



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1605 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a aquisição de 01 pá carregadeira, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

190 /21	2678200232031.449052 equip. mat. permanente	R\$ 400.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior.

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 12 de abril de 2021.

  
**RICARDO MITSURO WATANABE**  
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

  
**TATIANE ALINE GUELSSI**  
Chefe de Gabinete